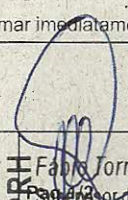


## RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

<b>Nº 05.12.05.001884-8</b>		<b>VALIDADE 14/05/2013</b>	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 002908/2012, expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
<b>1 - Nº Empreendimento</b> 000000711		<b>2 - Razão Social</b> EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A	
<b>3 - Endereço</b> Avenida Recife, 5445 - Estância			
<b>4 - Município</b> Recife - PE		<b>5 - CEP</b> 50781000	
<b>6 - CNPJ / CPF</b> 17.393.547/0019-26		<b>7 - RG / Inscrição Estadual</b> 18100102524321	
<b>8 - Caracterização do Empreendimento</b> O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos 11.4 - D do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/10, alterada pela Lei Estadual nº 14.459/2011, referente à Renovação de Licença de Operação, cuja atividade consiste na captação de água na barragem Barra do Juá, situado na Bacia Hidrográfica do rio Pajeú, cuja finalidade é o atendimento às obras de Terraplanagem e obra civil para o Lote 10, do Projeto de Integração do rio São Francisco - PISF, sob coordenadas geográficas 08°25'13,75 Sul e 38°02'46,50 Oeste.			
<b>9 - Exigências</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Legislação vigente;</li> <li>2. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente - APP, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno do manancial, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a Resolução CONAMA Nº 302/2002;</li> <li>3. Nas áreas utilizadas como jazidas vinculadas a empréstimos, deverão ser feitas as recomposições, inclusive vegetal;</li> <li>4. A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessário a sua revegetação;</li> <li>5. A instalação do canteiro de obras deverá adequar-se à Legislação Ambiental vigente, especialmente no que diz respeito à Legislação Ambiental;</li> <li>6. Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias;</li> <li>7. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 4771/85 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH;</li> <li>8. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento;</li> <li>9. Cumprir os termos da declaração de Uso de Recursos Hídricos, nº 85598, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, que autoriza a captação de 50 m³/h (cinquenta metros cúbicos). O referido documento deve ficar junto com esta Licença de Operação à disposição da fiscalização;</li> <li>10. A presente licença esta sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;</li> <li>11. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;</li> <li>12. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença de Operação;</li> <li>13. Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;</li> <li>14. Implantar sinalização nas proximidades das habitações, mediante colocação de placas indicativas de PERIGO;</li> <li>15. Em caso de acidentes a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH.</li> </ol>			
<b>12 - DATA EMISSÃO</b> 14/05/2012		<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b>	
<b>14 - DIRETOR</b> <i>Fabio Torres Mendes Regis</i>		 <b>Fabio Torres Mendes Regis</b> Supervisor de Licenciamento	

CÓDIGO DE SEGURANÇA 051205001884-8

f14o13g

*PI*

**CPRH** Nelson J. Maricevich  
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0512050018848

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO